# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO LOURENÇO D'OESTE - Sta. Catarina

LEI Nº 103/62.

( AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL)

Eu, JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d' Oeste, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal votou e, eu, sanciono a seguinte lei:

Art, 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e instalar um parque infantil, para recreação das creanças deste Municipio.

Art. 2º - O referido parque deverá ser instalado em local a ser escolhido na área destinada a praça pública - desta cidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da verba competente que deverá constar do orçamento para o ano de 1963.

Art. 4º - Que, o parque infantil será denominado como --- " PARQUE INFANTIL NOSSA SENHORA DE FATIMA".

Art. 5º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

São Lourenço d' Oeste, 13 de novembro de 1962.

José Ebling

Prefeito Municipal